

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº. 1.324, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da Lei Orçamentárias Anual do Exercício de 2024 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da lei Municipal nº 1.298, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

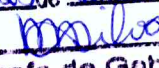
“Art. 4º. Fica o Poder Executivo à:

I – Fica majorado em 10% (dez por cento) o limite para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Fortaleza de Minas, aprovado através da Lei Municipal nº 1.298, de 18 de dezembro de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total, excesso e/ou superávit de dotações conforme o que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 23 de setembro de 2024.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) 231 Lei
em local de costume, em data de 23/09/2024
conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas 23 de Setemb de 20 24

Chefe de Gabinete